

17º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



Incidente nº 5010068-40.2020.8.21.0008
Processo originário nº 5009550-84.2019.8.21.0008
Ação: Recuperação Judicial
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas
Recuperanda: CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

Rua Lavras, 100 – Bairro Mathias Velho – Canoas/RS
Sócio administrador: Alexandre Gastmann
Capital Social: R\$ 300.000,00
CNPJ: 19.196.657/0001-02

CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	ACONTECIMENTO	LEI Nº
28/11/2019	Ajuizamento	Art. 51
13/02/2020	Deferimento	Art. 52
24/03/2020	Publicação do edital contendo a relação de credores elaborada pela Devedora	Art. 52, §1º
08/04/2020	Fim do prazo para habilitações e divergências	Art. 7º, §1º
09/04/2020	Apresentação do plano de recuperação judicial	Art. 53
08/10/2020	Entrega do relatório de verificação de créditos pela Administração Judicial	
05/11/2020	Publicação do Edital elaborado pelo Administrador Judicial	Art. 7º, §2º
17/11/2020	Impugnações	Art. 8º
23/11/2021	Encerramento da AGC	Art. 36 e 56
25/05/2022	Concessão da Recuperação Judicial	
Estágio Atual	Cumprimento do PRJ e julgamento das impugnações para formação do QGC	Art. 18
-	Consolidação do QGC e encerramento da recuperação judicial	Art. 18

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe.

As informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia 20 de cada mês subsequente àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere. **Nos dias 24/10/2023 e 06/11/2023, foram encaminhados os balancetes referentes a dezembro de 2022 e outubro de 2023 respectivamente.**

FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

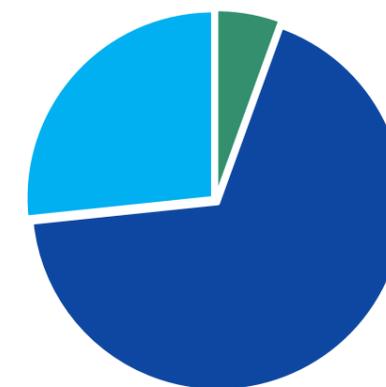
No dia 09 de novembro de 2023, esta Equipe Técnica realizou reunião virtual com os representantes da Devedora, os Srs. Alexandra Gastmann (sócio administrador), Alexandre Irigoyen de Oliveira e Leonardo Dantas (procuradores da Recuperanda), para tratar sobre a destinação dos recursos depositados em juízo.

Na oportunidade, a Administração Judicial reiterou que a Devedora não possui recursos suficientes para o adimplemento do passivo concursal e outros valores não sujeitos à recuperação judicial, de modo que deve apresentar plano de pagamentos factível que contemple as referidas dívidas.

Quanto às atividades desempenhadas atualmente, o Sócio está, desde meados de julho, realizando consultorias. Todavia, os recebimentos são diminutos – conforme o balancete contábil de outubro, o faturamento acumulado no ano corrente é de apenas R\$ 14.400,00.

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

TOTAL DA RJ: R\$ 6.770.379,84



- CLASSE I (5,5%) – R\$ 373.989,90
- CLASSE III (67,8%) – R\$ 4.592.198,82
- CLASSE IV (26,7%) – R\$ 1.804.191,12

EQUIPE



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Miguel Condah Kaghofner
Advogado Corresponsável
OAB/RS 119.030



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA/RS 31.349/O



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647/O-9



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil
CRC/RS 103.111/O-5

INFORMAÇÕES GERAIS

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRJ

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PAGAMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA
I	Natureza salarial até 5 salários-mínimos	Não há	Não há	Parcela única em até 30 dias da concessão da RJ	Não há
	Demais créditos trabalhistas	Não há	Não há	12 parcelas mensais e consecutivas a contar da concessão da RJ	Não há
III	Não há	40%	30 dias	Entrada de 15% dos valores nominais e 15 parcelas anuais com vencimento no dia 30 de junho de cada ano a contar do término do prazo de carência	TR + 1% a.a.
IV	Não há	40%	30 dias	Entrada de 15% dos valores nominais e 15 parcelas anuais com vencimento no dia 30 de junho de cada ano a contar do término do prazo de carência	TR + 1% a.a.

No **Evento 589** dos autos principais, a Devedora apresentou tabela com os dados bancários de todos os credores e requereu que fosse deferido o pedido de expedição de alvará dos valores depositados em juízo. Sobre o tema, a Administração Judicial se manifestará em petição específica nos autos da recuperação judicial.

PONTOS DE ATENÇÃO

CUMPRIMENTO PRJ: cumpre mencionar que, assim que liberados os valores depositados em juízo, a Recuperanda tem a pagar **R\$ 1.167.142,25** aos credores concursais – dos quais R\$ 373.989,90 referem-se à classe I e R\$ 569.432,65 e R\$ 223.719,70 às classes III e IV respectivamente.

HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: os valores devidos à Auxiliar do Juízo estão em atraso desde dezembro de 2021.

DESPESAS GERAIS: atualmente, a Devedora carece de sede física e não possui quaisquer funcionários ativos em seu quadro laboral. Ainda, os honorários da assessoria jurídica e da antiga assessoria contábil não estão sendo adimplidos desde **maio de 2022**.

PASSIVO FISCAL: esta Equipe Técnica realizou consulta na Lista de Devedores da PGFN no dia 10 de novembro de 2023, de forma que identificou que há R\$ 5.783.979,88 inscritos em dívida ativa.

TÍTULOS PROTESTADOS: em consulta ao endereço eletrônico da Central Nacional de Protestos (CENPROT) no dia 10 de novembro de 2023, constatou-se que há 175 títulos protestados em face da Devedora.

DÚVIDAS?



(48) 3054.6660

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

